

INTERESSADO: Instituto Nossa Senhora de Fátima		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Instituto Nossa Senhora de Fátima Barbosa Censo/Inep nº 23013079, Instituição sediada na Rua Treze de Maio, nº 476, Centro 62350-000 Ubajara-CE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 07.469.653/0015-69.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
PROCESSO: 30021000663/2024-22	PARECER Nº 409/2024	APROVADO EM: 5/6/2024

I – RELATÓRIO

Elineide Alves de Oliveira, orientadora da Cedre/Coesc/Seduc, comunica por meio do Ofício 025/2024 ao Conselho de Educação do Ceará que em 16 de abril de 2024, recebeu o acervo do, Instituto Nossa Senhora de Fátima que encerrou suas atividades em 28 de dezembro de 2023.

Referida instituição, integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Treze de Maio, nº 476, Centro, 62350-000 Ubajara-CE, está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 07.469.653/0015-69, com Censo Escolar nº 23013079, e fora credenciada pelo Parecer CEE nº 441/2021, com validade até 31 de dezembro de 2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela encontra respaldo no art. 15, combinado com o 16, incisos I, II e III da Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido voto pela extinção, a pedido, do Instituto Nossa Senhora de Fátima Barbosa, Censo Escolar/Inep nº 23013079, instituição sediada na Rua Treze de Maio, nº 476, Centro, Ubajara-CE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 07.469.653/0015-69.

Sejam cientificados deste parecer, a Célula de Articulação do Censo Escolar/Seduc, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem-



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 409/2024

Codea/Seduc e a Célula de Registros Escolares deste CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de junho de 2024.

bm

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Relatora

Maria Luzia Alves Jesuino

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da CEB

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314